Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento d Gestão
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de contabilidade especializado em entidade fechada de previdência complementar – EFPC conforme especificado neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, em conformidade com o artigo 5º da Lei Estadual n.º6.243 de 21 de Maio de 2012, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

2.1.2. A presente contratação encontra-se de acordo com as Leis Complementares Federais n.º108 e n.º109, ambas de 29.05.2001, a Lei Estadual n.º6.243 de 21.05.2012, o Decreto Estadual n.°43.658 de 03.07.2013 e com o Estatuto Social da RJPrev, parte integrante deste Termo de Referência.

2.1.3. Justifica-se a contratação em referência face as necessidades operacionais legais, regulamentares e fiscalizatórias, devendo a RJPrev manter atualizada sua contabilidade, consolidando a posição do plano de benefício que administra e executa.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em conformidade com o §1º do artigo 2º da Lei n.º10.520 de 17.07.02 e o artigo 1º, parágrafo único do Decreto n.º5.450 de 31.05.05 e suas alterações, a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Estadual, o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, por meio deste Termo de Referência, com subsídio, no que couber da Lei Federal n.º8.666 de 21.06.1993.

4 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de Contabilidade a serem prestados conforme legislação vigente com base na implantação do plano de contas padrão emitido pela PREVIC são:

4.1.2. Validação de toda a documentação financeira e fiscal da **RJPrev**;

4.1.3. Validação da classificação contábil da referida documentação, de acordo com a legislação e Plano de Contas vigente determinado pelos órgãos governamentais competentes;

4.1.4. Acompanhamento dos controles individualizados por bem do Ativo Imobilizado e respectiva depreciação mensal e contabilização;

4.1.5. Validação mensal do Balancete e Razão Contábil por Plano de Benefícios, Plano de Gestão Administrativa – PGA e consolidado com o respectivo envio aos órgãos competentes;

4.1.6. Validação da contabilização das despesas administrativas de acordo com o critério de rateio estabelecido no Regulamento do PGA ou no orçamento anual;

4.1.7. Validação da contabilização dos investimentos de acordo com o critério de rateio proporcional ao patrimônio dos Planos de Benefícios e PGA;

4.1.8. Validação da contabilização de todos os tributos recolhidos pela **RJPrev** com envio aos órgãos competentes para cada tipo de tributo conforme previsão legal, exemplo: Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS), SPED, EFD - Contribuições e etc;

4.1.9. Validação dos cálculos dos tributos a recolher e informação à RJPrev para preenchimento do DARF e recolhimento ao órgão competente;

4.1.10. Validação do cálculo da TAFIC;

4.1.11. Validação dos valores para geração anual da DIRF da **RJPrev** – Pessoas Jurídicas;

4.1.12. Elaboração e envio à Receita Federal do Brasil de DCTF, DIRF e DIPJ, ECD e ECF e outros que sejam ou venham ser previsto na legislação aplicável, conforme calendário definido pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP;

4.1.13. Encaminhamento mensal para a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, caso a Entidade seja associada, do arquivo gerado por meio do Portal PREVIC para fins de elaboração do relatório "Consolidado Estatístico";

4.1.14. Encaminhamento mensal à PREVIC dos balancetes por meio dos sistemas do portal PREVIC e disponibilização a Entidade do protocolo do envio, conforme legislação vigente;

4.2. Elaboração das Demonstrações Contábeis anuais, conforme previsão legal;

4.3. Apresentação das Demonstrações Contábeis à Auditoria Externa da **RJPrev** para obtenção do Parecer da Auditoria, estando previstas o mínimo de 8 horas de atendimento aos auditores por semestre ou 16 horas por ano.

4.4. Encaminhamento anual à PREVIC das demonstrações contábeis bem como, o encaminhamento dos demais documentos contábeis que sejam e vierem a ser exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das EFPC, conforme legislação em vigor;

4.5. Assinatura do Contador responsável nos documentos contábeis validados e elaborados, de responsabilidade da **LICITANTE**;

4.6. Providenciar justificativa de eventual substituição das demonstrações contábeis e dos balancetes os quais devem permanecer na EFPC, à disposição do Conselho Fiscal e da PREVIC;

4.7. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos fiscais federais, estaduais e municipais vigentes;

4.8. Abertura e termos dos Livros Contábeis (Caixa, Diário e Razão), conforme legislação em vigor;

4.9. Geração dos Livros e termos de encerramento (Caixa, Diário e Razão), conforme legislação em vigor;

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

5.1. Para análise do volume de trabalho a ser despendido, seguem as seguintes informações:

5.1.1. 70 patrocinadoras;
5.1.2. 01 plano de benefícios na modalidade contribuição definida;
5.1.3. 01 Plano de Gestão Administrativa – PGA;
5.1.4. 1100 participantes ativos (em fase de crescimento);
5.1.5. Não possuímos perfis de investimentos implantados para opção dos participantes do plano de aposentadoria;
5.1.6. Segregação virtual dos ativos, por Plano de Benefícios e perfil de investimento, em termos de conta corrente, investimentos e registro contábil;

5.1.7. Existência de segregação contábil da receita previdenciária por patrocinadora;

5.1.8. R$ 15 milhões de patrimônio.
5.1.9. Utiliza sistema integrado de gestão para previdência complementar com as funcionalidades de gestão previdenciária, gestão financeira e controladoria e gestão de investimentos – TRUSTPrev.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

6.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC, para as quais tenha a Licitante executado serviços de contabilidade.

6.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da EFPC que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da EFPC.

6.1.4. Comprovação do licitante que possua em seu quadro permanente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, bacharel em Ciências Contábeis que detenha aprovação em exame de certificação organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

6.1.4.1. A comprovação se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

6.1.5. Comprovação da experiência profissional de no mínimo 05 anos em Ciências Contábeis de pelo menos um dos integrantes da equipe a ser envolvida no presente objeto.

6.1.5.1. A comprovação se dará por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou currículo atualizado.

6.1.6. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar toda documentação e relatórios afins expedidos pela **LICITANTE**.

6.1.7. Apresentação de Diploma de todos os membros da equipe envolvidos na realização do objeto registrado pelo Ministério da Educação ou pasta que o antecedeu ou que venha substituir;

6.1.8. Declaração formal do licitante, contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. É condição imprescindível para participação no certame:

7.1.1. Atender todo escopo do serviço e requisitos constantes neste **Termo de Referência**.

7.1.2. Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

8 – DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Homologada a licitação será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **RJPrev**, nos termos do art.64, §1º, da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da **LICITANTE** seja comprovadamente mais vantajosa para o **RJPrev**.

9 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser realizados conforme cronograma a seguir:

N.º	Atividades da RJPrev	Prazos
1	Fornecimento de todos os comprovantes de pagamentos diversos e notas ficais (consultorias, auditorias, associações e outros), cópia das DARFs pagas e do fluxo de caixa.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de competência
2	Disponibilização de relatórios e extrato das contas de investimento e contas correntes	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de competência
3	Fornecimento do relatório de apropriação das contribuições e provisionamento dos benefícios	Até o 6º dia útil do mês subsequente ao mês de competência
4	Fornecimento do relatório com as provisões matemáticas	Até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês de competência

N.º	Atividades da LICITANTE	Prazos
1	**Itens 4.1.2** a **4.1.8** do presente Termo de Referência	Até o 15º dia do mês subsequente ao mês de competência
2	Elaboração e remessa dos arquivos e demonstrativos exigidos pela PREVIC, Abrapp,	Até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência
3	**Itens 4.1.9** a **4.1.12** do presente Termo de Referência	Até 2º dias úteis antes dos prazos previstos na legislação em vigor.
4	Elaboração anual das Demonstrações Contábeis	Até o dia 31/03 do exercício subsequente
5	Apresentação das Demonstrações Contábeis à Auditoria Externa da **Entidade** para obtenção do Parecer da Auditoria, estando previstas o mínimo de 8 horas de atendimento aos auditores por semestre ou 16 horas por ano;	Até dois dias úteis após a solicitação

10 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Comissão Fiscalizadora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8. 666/93.

10.2. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **LICITANTE**, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela RJPREV;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da RJPrev, à custa da **LICITANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.5. No prazo de 5(cinco) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.6. A Comissão Fiscalizadora do contrato designado pela Presidência da **RJPrev**, devendo ficar lotado na Diretoria de Administração da Entidade, terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da RJPrev.

12 – DO PREÇO

12.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Constituem obrigações da **LICITANTE**:

13.1. Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

13.1.1 Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;

13.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

13.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

13.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a **RJPrev**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

13.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

13.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

13.9. Para execução dos serviços, a **LICITANTE** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 6** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado no certame;

13.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **RJPrev**;

13.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **LICITANTE** à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:

13.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;

13.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados;

13.11.3. Ser o canal de comunicação entre a **RJPrev** e a **LICITANTE**.

13.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

13.13. Os empregados da **LICITANTE** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **RJPrev**, sendo de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.14. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **RJPREV.**

13.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **RJPREV**, aos usuários ou terceiros.

13.16. Não interromper a prestação dos serviços.

13.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

13.17.1 certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

13.17.2 Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

13.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

13.19. A **LICITANTE** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a **RJPrev** acionada diretamente como co-Reclamada.

13.20. Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

13.21. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **RJPrev**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

13.22 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.

13.23. A **LICITANTE** obriga-se a manter os relatórios e demais documentações, totalmente em dia, bem como cumprir com todos os prazos legais para apresentação da Prestação de Contas aos Órgãos competentes.

13.24. Todos os levantamentos, relatórios gerenciais, planilhas e outros instrumentos desenvolvidos pela **LICITANTE**, serão repassados e doados para a **RJPrev**;

13.25. Apresentar mensalmente relatórios das atividades executadas;

13.26. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **RJPrev**, para que não haja interrupções dos serviços prestados;

13.27. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA RJPrev

14.1. Realizar o pagamento devido à **LICITANTE**, nas condições estabelecidas no **item 17**.

14.2. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.

14.3. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

14.4. Notificar por escrito a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

14.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

14.6. É assegurada a **RJPrev** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **LICITANTE** documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

15 – DA GARANTIA

15.1. A **LICITANTE** deverá apresentar à **RJPrev**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **RJPrev**, se compromete a **LICITANTE**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Declaração de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e estarão condicionados à execução e entrega nos prazos e forma estabelecidos nos **itens 4 e 9** deste Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, para pagamento à Diretoria de Administração da **RJPrev,** acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **LICITANTE**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente Banco Bradesco S/A, ou a que venha substituí-la.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da RJPrev.

18.4.1. A advertência e a multa, prevista nas alíneas **a** e **b** do **item 18.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 18.1**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

18.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.5. A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do **item 18.1**:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

18.6. A advertência poderá ser aplicada quando a **LICITANTE** não apresentar a documentação exigida no **item 18.5**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

18.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 18.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

18.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18.10. Se o valor das multas previstas na alínea **b**, do **item 18.1**, e no **item 18.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d,** do **item 18.1**.

18.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.14. As penalidades previstas no **item 18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

18.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **RJPrev** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 18.1**, de modo

a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

19.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

19.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

Marcelo Fresteiro Dias Ferreira
Diretor de Administração/RJPREV

APROVO
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º5.450 DE 31.05.2005.

DATA _____/_____/_____

_____